



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2025.

Data: 17 de junho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "ESTABELECE LIMITES À EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO À PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

APROVADO

Sala das Sessões 22 / 09 / 25

RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Luiz Scervenski, que dispõe sobre a fixação de limites à emissão de sons e ruídos em espaços públicos, com o intuito de proteger o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Campo Largo.

Protocolada em 17/06/2025, a matéria atende ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023 e ao art. 118 do Regimento Interno, estando atualmente em análise na Comissão de Justiça e Redação, a quem compete avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, de técnica legislativa e de redação da proposição.

Na justificativa, o autor ressalta que a medida visa proporcionar melhor qualidade de vida às pessoas com TEA, reduzindo impactos sensoriais adversos ocasionados por ruídos em ambientes públicos.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI N° 60/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

A proposição encontra amparo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local. A redação apresentada está compatível com as exigências da Lei Complementar nº 95/1998, sendo clara e objetiva, atendendo às regras da técnica legislativa.

Cabe destacar que já existem iniciativas semelhantes em outros municípios, como a **Lei Municipal nº 7.824/2020, de Criciúma/SC**, que também estabelece regras voltadas à proteção das pessoas com TEA em relação à poluição sonora, o que reforça a pertinência e viabilidade da matéria em análise.

Do Mérito Temático

A iniciativa busca assegurar o bem-estar e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mitigando os efeitos prejudiciais de sons e ruídos excessivos em espaços públicos. Trata-se de medida de relevância social, que promove qualidade de vida e fortalece a proteção às pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da proposição apresentada, considerando sua constitucionalidade, legalidade e adequação à técnica legislativa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2025, opinou pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 60/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro